



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – CPL

Termo de Contrato nº 16/2021, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **F JUNIOR B DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **32.084.737/0001-26**, localizada na **Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26, localizada na Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu procurador, Givanildo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, autônomo inscrito no CPF nº 031.486.354-00 e RG nº 5.203.099-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **RS 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg – com comodato do botijão. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, deve possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade de 24 meses.	150	85,00	12.750,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOTAL	RS 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
-------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.20 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.30 – Material de Consumo

0221 – CONTROLADORIA GERAL

2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

3390.30 – Material de Consumo

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3390.30 – Material de Consumo

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390.30 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Planejamento e Orçamento

3390.30 – Material de Consumo

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

3390.30 – Material de Consumo

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

3390.30 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

3390.30 – Material de Consumo

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Material de Consumo

14 – INSTITUTO PREV. APOS. E PENSÕES DE MARAGOGI

14.14 – IPAPSMM - Instituto Prev. Apos. e Pensões De Maragogi

6049 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSMM

3390.30 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

3390.30 – Material de Consumo

20 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito

3390.30 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

2022 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

3390.30 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Proj/Ativ: 0660 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Proj/Ativ: 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF

Proj/Ativ: 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS

Proj/Ativ: 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas

Proj/Ativ: 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS

Proj/Ativ: 6053 – Bloco de Proteção Social Especial

Proj/Ativ: 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Proj/Ativ: 6024 – Programa Criança Feliz

Proj/Ativ: 6039 – Casa de Acolhimento

UNIDADE: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

UNIDADE: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2037 – Manutenção das Ativ. da Educação Básica pelo Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento de despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada

Projeto/Atividade: 6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Projeto/Atividade: 6008 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0402.00.000 – MAC

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Projeto/Atividade: 6002 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0412.00.000 – CAPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
 - I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das unidades de gás de cozinha (GLP 13kg) com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:

Luís Carlos Cavalcante de Oliveira
CPF:
Secretário Municipal de Administração.

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

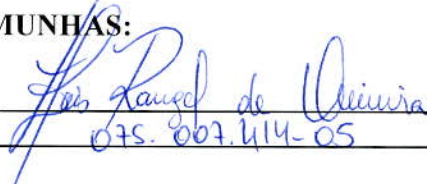
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

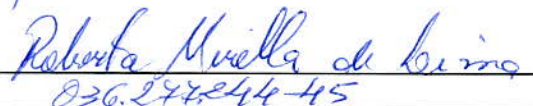
Maragogi – AL, 08 de março 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE


F JUNIOR B DA SILVA
CNPJ sob o nº 32.084.737/0001-26
Givanildo de Oliveira Silva
CPF nº 031.486.354-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 075.007.414-05

NOME: 
CPF: 036.277.244-45